



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 18/2015-VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas

Município de Ponta Delgada

Gerência de 2013

Julho – 2015

Ação n.º 14-404VIC3



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Relatório n.º 18/2015-VIC/SRATC

Verificação interna da conta do Município de Ponta Delgada (Gerência de 2013)

Ação n.º 14-404VIC3

Aprovação: Sessão ordinária de 09-07-2015

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito e metodologia	3
3. Responsáveis	4
II. VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA	
4. Instrução da conta	5
5. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas	5
6. Demonstração numérica	5
7. Endividamento	6
8. Análise orçamental e equilíbrio	8
9. Demonstrações financeiras	9
10. Aplicação de resultados	10
11. Acompanhamento de recomendações	10
III. CONCLUSÕES	
12. Conclusões	11
13. Decisão	12
Conta de emolumentos	13
Ficha técnica	14
Apêndices	15
I – Síntese do mapa de fluxos de caixa	16
II – Endividamento líquido	17
III – Demonstrações financeiras	18
IV – Parâmetros certificados	20
V – Índice do dossiê corrente	21



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

Siglas e abreviaturas

doc.	—	documento
LFL	—	Lei das Finanças Locais ¹
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ²
POCAL	—	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais ³
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	—	Verificação interna de contas

¹ Aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelos artigos 6.º da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, 29.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, 32.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 47.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, 57.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 21.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. A Lei n.º 2/2007 foi revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que entrou em vigor em 01-01-2014 (*cf.* artigos 91.º e 92.º), já após o encerramento da gerência em análise.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril, e pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro. Posteriormente ao encerramento da gerência em análise, a Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foi alterada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que a republicou.

³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.



I. Introdução

1. Enquadramento

- 1 Em cumprimento do plano de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas⁴, e no exercício das competências previstas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º, e 105.º, n.º 1, da LOPTC, realizou-se a verificação interna da conta de gerência do Município de Ponta Delgada, relativa ao ano económico de 2013.
- 2 O Município de Ponta Delgada, enquanto autarquia local, encontra-se sujeito ao POCAL⁵ e à prestação de contas, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 51.º da LOPTC, tendo como responsáveis os membros da Câmara Municipal.

2. Âmbito e metodologia

- 3 A presente ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação⁶ e visou os seguintes objetivos:
 - Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respetiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas⁷;
 - Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
 - Análise dos limites legais de endividamento e do equilíbrio orçamental;
 - Análise do controlo orçamental da despesa e da receita;
 - Apreciação das demonstrações financeiras;
 - Acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 04/2012-FS/SRATC, de 04-05-2012⁸;

⁴ O plano de fiscalização para 2015 foi aprovado por Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 23-12-2014, p. 32338, sob o n.º 39/2014, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 243, de 18-12-2014, sob o n.º 1/2014.

⁵ Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

⁶ Definido na Informação n.º 22-2015/DAT – UAT III, aprovado a 28-01-2015 (doc. 1.01).

⁷ Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de julho – 2.º Secção, publicada no *Diário da República*, II série, n.º 191, de 18-08-2001, pp. 13958-13960. Estas instruções estão publicadas em Instruções do Tribunal de Contas II Volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em www.tcontas.pt. Doravante, qualquer referência a instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.

⁸ Disponível em: www.tcontas.pt.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

- Certificação dos parâmetros identificados no apêndice IV ao presente Relatório.
- 4 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada ou da receita arrecadada.
- 5 Os documentos que fazem parte do processo estão gravados em CD, que foi incluído no dossiê físico, a fls. 2. Estes documentos estão identificados no apêndice V ao presente Relatório (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

3. Responsáveis

- 6 Os responsáveis pela gerência em análise são os membros da Câmara Municipal identificados no quadro I.

Quadro I – Síntese da relação nominal de responsáveis

Responsável	Cargo	Período de responsabilidade	Residência
José Manuel Cabral Dias Bolieiro	Presidente	01-01-2013 a 31-12-2013	Avenida António Borges n.º 12 9500-441 Ponta Delgada
Alberto Reis Bettencourt Leça	Vice-Presidente	01-01-2103 a 21-10-2013	Rua Dr. Armando Cortes Rodrigues, n.º 37, 9500-293 Ponta Delgada
Fernando Manuel Quaresma Marques Fernandes	Vice-Presidente	23-10-2013 a 31-12-2013	Rua Doutor António Gaspar Read Henrique, n.º 11 - 9500-184 Ponta Delgada
José Manuel de Almeida Medeiros	Vereador a tempo inteiro	01-01-2013 a 21-10-2013	Rua Barão da Fonte Bela, n.º 21 9500-447 Ponta Delgada
Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz	Vereadora a tempo inteiro	01-01-2013 a 31-12-2013	Avenida João Paulo II, n.º 876 Arrifes 9500-361 Ponta Delgada
Pedro Filipe Rodrigues Furtado	Vereador a tempo inteiro	01-01-2013 a 31-12-2013	Praceta Domingos Rebelo, n.º 8, 3.º Andar- Centro 9500-234 Ponta Delgada
Fátima Maria Câmara Carvalho Viveiros Rego Ponte	Vereadora	01-01-2013 a 22-10-2013	Rua da Mãe de Deus, n.º 1 9500-321 Ponta Delgada
Bruno Miguel Correia Pacheco	Vereador	01-01-2013 a 22-10-2013	Estrada Regional da Ribeira Grande, n.º 991 9500-702 Ponta Delgada
José Carlos Gomes San-Bento de Sousa	Vereador	01-01-2013 a 22-10-2013	Rua do Negrão, n.º 52 9500-334 Ponta Delgada
Sónia Passos de Barro Borges de Sousa	Vereadora	01-01-2013 a 22-10-2013	Rua Tavares Canário, n.º 20 9500-347 Ponta Delgada
Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara	Vereador	23-10-2013 a 31-12-2013	Rua Margarida de Chaves, n.º 34-A 9500-088 Ponta Delgada
Maria da Graça Câmara Batista	Vereador	23-10-2013 a 31-12-2013	Rua de S. Gonçalo, n.º 6/8 9500-111 Ponta Delgada
Maria Helena Botelho Viveiros Batista	Vereador	23-10-2013 a 31-12-2013	Rua Nova da Misericórdia, n.º 448 9500-336 Ponta Delgada
Nuno Miguel Andrade Miranda	Vereador	23-10-2013 a 31-12-2013	Rua Dr. Álvaro Ataíde n.º 8 - 3 Norte 9500-700 Ponta Delgada

Fonte: Relação nominal de responsáveis.



II. Verificação interna da conta

4. Instrução da conta

7 Os documentos de prestação de contas foram remetidos ao Tribunal através da plataforma eletrónica *e-contas*, a **10-04-2014**, **respeitando-se o prazo** estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, sendo-lhes atribuído o n.º 122/2013.

8 A conta foi elaborada de acordo com o POCAL e a análise documental permite concluir que a sua prestação respeitou as instruções do Tribunal de Contas para organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas.

9 Os documentos de prestação de contas foram objeto de verificação por auditor externo⁹.

5. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

10 Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio eletrónico do Município, verificando-se o cumprimento do legalmente determinado¹⁰.

6. Demonstração numérica

11 Após a conferência dos documentos e respetiva análise, procedeu-se à conciliação da informação apresentada concluindo-se existir consistência técnica da conta de gerência, cujo resultado é o representado no quadro II:

⁹ Doc. 2.23.

¹⁰ Atualmente, a divulgação na *Internet* é regulada pelo n.º 2 do artigo 79.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.



Quadro II – Demonstração numérica

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo inicial	1.324.137,18	Saído na gerência	32.351.241,03
<i>Execução orçamental</i>	856.087,61	<i>Despesas correntes</i>	23.288.642,31
<i>Operações de tesouraria</i>	468.049,57	<i>Despesas de capital</i>	9.062.598,72
Recebido na gerência	31.991.300,18	Operações de tesouraria	5.584.033,27
<i>Receitas correntes</i>	28.013.958,82	Saldo para a gerência seguinte	1.114.427,18
<i>Receitas de capital</i>	3.976.441,36	<i>Execução orçamental</i>	496.146,76
<i>Outras receitas</i>	900,00	<i>Operações de tesouraria</i>	618.280,42
Operações de tesouraria	5.734.264,12		
	39.049.701,48		39.049.701,48

Fonte: Mapa fluxos de caixa.

- 12 A demonstração numérica baseia-se nos registos efetuados nos mapas de fluxos de caixa e de operações de tesouraria¹¹.
- 13 O saldo inicial corresponde ao saldo que transitou para a gerência seguinte da conta de 2012.
- 14 O apêndice I contém uma síntese do *mapa de fluxos de caixa*.

7. Endividamento

- 15 Em 31-12-2013, a dívida resultante de empréstimos de curto prazo, incluindo aberturas de crédito, tinha por limite 2 332 180,02 euros, em resultado da aplicação do critério definido no n.º 1 do artigo 39.º da LFL.
- 16 Na referida data, o montante da dívida referente a empréstimos de médio e longo prazos tinha por limite 23 321 800,22 euros, em resultado da aplicação dos critérios definidos no n.º 2 do artigo 39.º da LFL¹² e no n.º 2 do artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro¹³.
- 17 O endividamento líquido total, determinado de acordo com o critério definido no n.º 1 do artigo 37.º da LFL¹⁴, não poderia exceder 29 152 250,65 euros. Todavia, por apli-

¹¹ Doc. 2.05 e 2.24.

¹² Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da LFL, o montante da dívida referente a empréstimos de médio e longo prazos «... não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local e da derrama, relativas ao ano anterior».

¹³ Lei do Orçamento de Estado para 2013.

¹⁴ Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da LFL, «[o] montante do endividamento líquido total de cada município, em 31 de dezembro de cada ano, não pode exceder 125% do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior».



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

cação do n.º 1 do artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro¹⁵, prevalece para efeitos do limite ao endividamento líquido, o observado em 31-12-2011, no montante de 24 296 373,71 euros negativos.

Quadro III – Endividamento – Valores de referência

(em Euro)

Receitas municipais (a)		Limites do endividamento - 2013				
2012	Impostos municipais	9.331.748,73	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO		Máximo definido nos termos do artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012	
	FEF	9.904.924,00	CURTO PRAZO (b)	MÉDIO E LONGO PRAZOS (c)		ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (d)
	IRS	2.534.817,00				
	Derrama	1.550.310,79				
	Sector empresarial local	0,00				
	(a)	23.321.800,52	(b) = (a) × 10%	(c) = (a)	(d) = (a) × 125%	
Fonte: Controlo orçamental – Receita, Orçamento do Estado			2.332.180,05	23.321.800,52	29.152.250,65	-24.296.373,71

- 18 O endividamento global, em 31-12-2013, ascendia a 25 357 137,48 euros. Era constituído por empréstimos de médio e longo prazos (23 587 001,13 euros)¹⁶ e por responsabilidades para com fornecedores, Estado e outros entes públicos e credores (1 770 136,35 euros)¹⁷.
- 19 De acordo com os documentos de prestação de contas, não houve recurso a empréstimos de curto prazo durante 2013¹⁸.
- 20 Para efeitos de verificação do cumprimento do limite da dívida de médio e longo prazos, releva o capital em dívida (23 587 001,13 euros), subtraído dos empréstimos excepcionados¹⁹, que se destinaram ao financiamento de projetos participados por fundos comunitários e de programas de reabilitação urbana (5 806 505,31 euros)²⁰.
- 21 Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LFL, relevam ainda os empréstimos da Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel, no montante correspondente à participação do Município – 105 627,99 euros.

¹⁵ Lei do Orçamento de Estado para 2012.

¹⁶ Doc. 2.12. No balanço figuram 21 750 239,13 euros a médio e longo prazos e 1 836 762,00 euros a curto prazo, tendo em conta a nota (a) do mapa 5 – Balanço do POAL «A desenvolver, segundo as rubricas existentes no “Curto prazo”, atendendo às previsões de cobrança ou exigibilidade da dívida ou de parte dela, a mais de um ano».

¹⁷ Doc. 2.06: *Cientes e utentes com cauções* (116 242,24 euros); *Fornecedores c/c* (240 515,27 euros); *Fornecedores – Faturas em receção e conferência* (403 556,65 euros); *Fornecedores de imobilizado, c/c* (463 147,68 euros); *Estado e outros entes públicos* (152 809,02 euros); *Administração autárquica* (238 590,10 euros) e *Outros credores* (155 275,39 euros).

¹⁸ Doc. 2.12.

¹⁹ N.ºs 5, 6 e 7 do artigo 39.º da LFL.

²⁰ Doc. 2.12 – Mapa de empréstimos.



Quadro IV – Endividamento – Limites dos empréstimos a médio e longo prazos

(em Euro e em percentagem)

(a)	Limite dos empréstimos a médio e longo prazos	23.321.800,52
(b)	Capital em dívida	23.587.001,13
(c)	Empréstimos e amortizações excecionados	5.806.505,31
(d)	Capital em dívida relevante - AMISM	105.627,99
(e)=(b)-(c)+(d)	Capital em dívida relevante	17.886.123,81
(f)=(e)/(a)	Capacidade de endividamento de médio e longo prazos utilizada	76,7%

Fonte: Balancetes analíticos e mapa de empréstimos obtidos.

- 22 Observaram-se os limites legais, com a utilização de 76,7% da capacidade de endividamento de médio e longo prazos.
- 23 O endividamento líquido, determinado de acordo com os critérios definidos no artigo 36.º da LFL, totalizava 23 681 149,72 euros negativos, evidenciando-se no apêndice II as variáveis utilizadas no seu apuramento. Nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 39.º da LFL, excecionam-se 5 806 505,31 euros relativos a empréstimos, apurando-se um endividamento líquido relevante de 29 487 655,03 euros negativos. Conclui-se que a 31-12-2013 o Município de Ponta Delgada não registou endividamento líquido, uma vez que este é inferior a zero.

8. Análise orçamental e equilíbrio

- 24 As previsões iniciais do orçamento, no valor de 43 400 000,00 euros, foram corrigidas com a incorporação do saldo da gerência anterior (856 087,61 euros), resultando um orçamento corrigido de 44 256 087,61 euros.
- 25 Foram estimados 29 288 947,30 euros de receitas correntes, 14 111 051,70 euros de receitas de capital e 856 088,61 de outras receitas, compostas pelo saldo da gerência anterior e por reposições não abatidas no pagamento. Na despesa, previram-se 26 011 061,94 euros de despesas correntes e 18 245 025,67 euros de despesas de capital.
- 26 A receita teve uma execução de 32 847 387,79 euros (74,2% do previsto), sendo 28 013 958,82 euros de receitas correntes, 3 976 441,36 euros de receitas de capital e 856 987,61 euros de outras receitas. Estruturalmente destacam-se 13 988 518,00 euros de transferências do Orçamento do Estado (42,6%) e 11 515 243,24 euros de impostos diretos (26%).
- 27 A despesa executada totalizou 32 351 241,03 euros (73,1% do previsto), sendo 23 288 642,31 euros de despesas correntes e 9 062 598,72 euros de despesas de capital. Destacam-se as despesas com pessoal, no montante de 11 470 585,50 euros (35,5%), e o investimento em bens de capital, no montante de 6 080 368,48 euros (18,8%).



- 28 O princípio do equilíbrio formal²¹ foi observado na elaboração do orçamento, com estimativas de receita e despesa idênticas, e na sua execução, com a receita a superar a despesa em 496 146,76 euros.
- 29 O princípio do equilíbrio corrente²² também foi observado, com as receitas correntes a superarem as despesas correntes nas óticas do orçamento e da conta.

Quadro VI: Equilíbrio orçamental

(em Euro)

Componente	Orçamento	Execução
Receitas correntes	29 288 947,30	28 013 958,82
Receitas de capital	14 111 051,70	3 976 441,36
Outras receitas	856 088,61	856 987,61
Receita total	44 256 087,61	32 847 387,79
Despesas correntes	26 011 061,94	23 288 642,31
Despesas de capital	18 245 025,67	9 062 598,72
Despesa total	44 256 087,61	32 351 241,03
Equilíbrio corrente	3 277 885,36	4 725 316,51
Equilíbrio formal	0,00	496 146,76

Fonte: Orçamento inicial e mapa de fluxos de caixa.

9. Demonstrações financeiras

- 30 A demonstração de resultados revela a dependência financeira de transferências e subsídios obtidos (14 283 174,08 euros), correspondentes a 47,7% dos proveitos operacionais e a 42,9% dos proveitos totais. A venda de bens e serviços e a arrecadação de impostos e taxas (14 701 735,31 euros) representaram 44,2% dos proveitos totais.
- 31 Os custos fixos relativos a pessoal e as amortizações do exercício (20 062 498,84 euros, no conjunto) equivalem a 60,5% dos custos do exercício e a 66,9% dos proveitos operacionais, o que revela uma elevada rigidez da estrutura de custos.
- 32 Os custos com o pessoal (11 503 345,43 euros) corresponderam a 34,7% dos custos do exercício, tendo absorvido 34,6% dos proveitos.
- 33 O exercício de 2013 traduziu-se pela obtenção de um resultado líquido de 115 078,32 euros, 92,7% inferior ao alcançado em 2012 (1 586 309,74 euros).
- 34 A estrutura patrimonial e financeira do Município não se alterou, comparativamente ao exercício de 2012, como se verifica através da comparação dos balanços²³. É consti-

²¹ Alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL e artigo 9.º da Lei de enquadramento orçamental em vigor na gerência em análise, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, e 37/2013, de 14 de junho. Posteriormente ao encerramento da gerência em análise, foi alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.

²² Previsto nas mesmas normas enunciadas na nota anterior.

²³ Apêndice III.



tuída, praticamente, pelo imobilizado (227 019 703,73 euros) que corresponde a 97,4% do ativo líquido.

- 35 A dívida de médio e longo prazos (21 750 239,13 euros) corresponde a 85,8% do passivo exigível.
- 36 A estrutura de financiamento dos ativos é maioritariamente assegurada pelos fundos próprios – 69,7% – e pelos subsídios para investimentos, incluídos na conta de proveitos diferidos (43 581 510,27 euros) – 18,7%.
- 37 Os meios financeiros disponíveis no final do exercício (1 114 427,18 euros) equivalem a menos de um terço das dívidas de curto prazo (3 606 898,35 euros).

10. Aplicação de resultados

- 38 Perante o resultado transitado de 36 236 036,23 euros e com o valor da conta 51 *Património* a corresponder a 34,7% do ativo líquido, o órgão executivo propôs a aplicação de 5% do resultado líquido do exercício (5 753,92 euros) em reservas legais e o remanescente, no valor de 109 324,40 euros, em reservas livres, cumprindo o disposto nos pontos 2.7.3.3. e 2.7.3.5. do POCAL²⁴.

11. Acompanhamento de recomendações

- 39 Procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento da recomendação formulada no Relatório n.º 04/2012-FS/SRATC, de 04-05-2012²⁵, no sentido de que:
- Deverá ser apresentado, juntamente com o orçamento, o mapa discriminativo das responsabilidades contratuais plurianuais assumidas, mantendo a estrutura de repartição dos encargos por um horizonte móvel de 4 anos.
- 40 A prestação de contas em análise incluiu os documentos previsionais de 2013, onde consta o Plano Plurianual de Investimentos, com as despesas de investimentos previstas para os anos de 2014 a 2016 e o acumulado dos anos seguintes²⁶.
- 41 Verifica-se, assim, o acatamento da recomendação formulada.

²⁴ Nos termos do ponto 2.7.3.3. do POCAL, havendo resultados transitados positivos, o resultado líquido do exercício pode ser repartido por reforço do património e constituição ou reforço de reservas, devendo, nos termos do ponto 2.7.3.5., «(...) constituir-se o reforço anual da conta 571 *Reservas legais*, no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício».

²⁵ Auditoria à dívida pública e encargos plurianuais do Município de Ponta Delgada (ação n.º 11/104.01).

²⁶ Doc. 2.22.



III. Conclusões

12. Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
4.	<p>A obrigação de prestação de contas foi cumprida no prazo legalmente estabelecido (§ 7).</p> <p>A organização das contas observou as instruções do Tribunal de Contas e os seus documentos foram objeto de verificação por auditor externo (§§ 8 e 9).</p>
5.	<p>Os documentos previsionais e de prestação de contas foram publicitados na <i>Internet</i>, no sítio eletrónico do Município, cumprindo-se a obrigação legal de publicitação (§ 10).</p>
6.	<p>Os documentos inseridos na conta de gerência conferem-lhe consistência técnica (§ 11).</p>
7.	<p>A dívida referente a empréstimos de médio e longo prazos totalizava 23 587 001,13 euros, em 31-12-2013, não tendo havido, durante a gerência, recurso a empréstimos de curto prazo (§§ 18 e 19).</p> <p>O limite de endividamento de médio e longo prazos foi observado, com a utilização de 76,7% da capacidade de endividamento. Não se registou endividamento líquido a 31-12-2013 (§§ 22 e 23).</p>
8.	<p>A receita, no valor de 32 847 387,79 euros, correspondeu a 74,2% do previsto. Na estrutura da receita, destaca-se 13 988 518,00 euros transferidos do Orçamento do Estado (42,6%) e 11 515 243,24 euros de impostos diretos (26%) (§ 26).</p> <p>A despesa executada, no valor de 32 351 241,03 euros, correspondeu da 73,1% do previsto. Destaca-se, na sua estrutura, 11 470 585,50 euros de despesas com pessoal (35,5%) e 6 080 368,48 euros investidos em bens de capital (28%) (§ 27).</p> <p>O princípio do equilíbrio orçamental foi respeitado, nas óticas formal e corrente, quer na fase previsional quer na de execução, cumprindo-se o disposto na alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL e na Lei de Enquadramento Orçamental (§§ 28 e 29).</p>
9.	<p>A estrutura financeira revela dependência de transferências e subsídios obtidos, que correspondem a 42,9% dos proveitos totais. A venda de bens e serviços e a arrecadação de impostos e taxas contribuem com 44,2% (§ 30).</p> <p>Simultaneamente, verifica-se uma elevada rigidez da estrutura de custos, onde os resultantes dos encargos com pessoal e das amortizações equivalem a 60,5% dos custos do exercício (§ 31).</p> <p>A estrutura patrimonial é praticamente constituída pelos bens do imobilizado, que representam 97,4% do ativo líquido (§ 34).</p>
10.	<p>A proposta do órgão executivo para aplicação do resultado líquido do exercício observa o disposto nos pontos 2.7.3.3 e 2.7.3.4 do POCAL (§ 38).</p>
11.	<p>A recomendação formulada no Relatório n.º 04/2012-FS/SRATC, de 04-05-2012 foi acolhida (§§ 40 e 41).</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

13. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Nos termos do disposto no artigo 80.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais):

- a) Remeta-se cópia do presente relatório ao Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, para conhecimento e para efeitos do disposto na alínea *o*) do n.º 2 do artigo 35.º do regime constante do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Remeta-se também cópia à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 9 de Julho de 2015

O Juiz Conselheiro

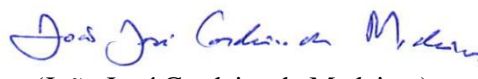


(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



(Fernando Flor de Lima)



(João José Cordeiro de Medeiros)

Fui presente
O Representante do Ministério Público



(José Ponte)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Proc.º n.º 14-404VIC3
Entidade fiscalizada:	Município de Ponta Delgada	
Sujeito(s) passivo(s):	Município de Ponta Delgada	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor (€)
Receita própria (€) ⁽²⁾	Percentagem ⁽³⁾	
15 900 400,82	0,2%	31 800,80
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 17 164,00	
Emolumentos a pagar ⁽⁶⁾		17 164,00
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁷⁾		
	Prestação de serviços	
	Outros encargos	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		17 164,00

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p>	<p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
<p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p>	<p>(6) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas. Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR. (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
<p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência. Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p>	<p>(7) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), corresponde a € 343,28, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (€ 333,61), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p>	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Marisa Pereira	Técnica Verificadora Superior



Apêndices



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

I – Síntese do mapa de fluxos de caixa

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução orçamental	856.087,61		
Operações de tesouraria	468.049,57		
Total (1)			
			1.324.137,18
Receitas Correntes (2)			
01. Impostos diretos	11.515.243,24		
02. Impostos indiretos esp. Autarquias loc.	342.986,64		
04. Taxas, multas e out. penalidades	460.081,33		
05. Rendimentos de propriedades	844.220,32		
06. Transferências correntes			
06.03 Adm. Central	12.052.390,29		
06.04 RAA	27.572,06		
06.06 Outras transferências	37.073,38		
			25.279.567,26
07. Vendas de bens e serv. Correntes	2.665.183,73		
08. Outras receitas correntes	69.207,83		
			2.734.391,56
Total (2)			29.338.096,00
Receitas de Capital (3)			
09. Venda de bens de Inv.	3.477,73		
10. Transferências de Capital			
10.03 Adm. Central/Part. Comunit.	3.782.236,59		
10.04 RAA	190.727,04		
15. Outras Receitas	900,00		
Total (3)			3.977.341,36
Operações de Tesouraria (4)			5.734.264,12
Total = (1)+ (2) + (3) + (4)			39.049.701,48
		PAGAMENTOS	
		Despesas Correntes	
		01 Despesas com o Pessoal	
		11.470.585,50	
		02 Aquisição de bens e serviços	
		7.626.464,04	
		03 Juros e outros encargos	
		358.935,15	
		04. Transferências correntes	
		1.361.322,52	
		05 Subsídios	
		2.100.773,86	
		06. Outras despesas correntes	
		370.561,24	
		Total (1)	
		23.288.642,31	
		Despesas de Capital	
		07. Aquisição de bens de capital	
		6.080.368,48	
		08. Transferências de capital	
		1.179.047,45	
		10. Passivos financeiros	
		1.803.182,79	
		11. Outras despesas de capital	
		Total (2)	
		9.062.598,72	
		Operações de Tesouraria (3)	
		5.584.033,27	
		Saldo para a Gerência Seguinte (4)	
		Execução orçamental	
		496.146,76	
		Operações de tesouraria	
		618.280,42	
		Total (4)	
		1.114.427,18	
		Total = (1) + (2) + (3) + (4)	
		39.049.701,48	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

II – Endividamento líquido

		(em Euro)
Passivos		
1.	Clientes e utentes com cauções	116.242,24
2.	Fornecedores c/c	240.515,27
3.	Fornecedores - fact. Rece. Conf.	403.556,65
4.	Empréstimos obtidos de curto prazo	1.836.762,00
5.	Empréstimos obtidos m/l prazo	21.750.239,13
6.	Estado e outros entes públicos	152.809,02
7.	Fornecedores de imobilizado	463.147,68
8.	Outros credores	155.275,39
9.	Administração autárquica	238.590,10
10.	Acréscimo de custos	1.575.747,82
11.	Proveitos diferidos (exceto 2745)	0,00
12.	Subtotal = (1.) + (2.) + ... + (11.)	26.932.885,30
Ativos		
13.	Disponibilidades	1.114.427,18
14.	Clientes, contribuintes e utentes c/c	341.751,70
15.	Devedores e credores diversos	3.327.163,07
16.	Estado e outros entes públicos	9.179,63
17.	Acréscimo de proveitos	635.841,39
18.	Custos diferidos	33.730,71
19.	Investimentos em imóveis	279.527,94
20.	Outras aplicações financeiras	1.437,00
21.	Partes de capital	44.870.976,40
22.	Subtotal = (13.) + (14.) + ... + (21.)	50.614.035,02
23.	Endividamento líquido = (12.) - (22.)	-23.681.149,72



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

III – Demonstrações financeiras

Demonstração de resultados

Código das contas POCAL	Rubricas	2013	2012
Custos e perdas			
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:	1 359 531,42	1 180 828,95
	Matérias	1 359 531,42	1 180 828,95
62	Fornecimentos e serviços externos	6 666 928,36	5 207 743,32
	Custo com o pessoal:	11 503 345,43	10 019 373,52
641+642	Remunerações	9 136 358,50	8 302 287,34
643 a 648	Encargos sociais	2 366 986,93	1 717 086,18
63	Transf. e sub. correntes concedidos e prestações sociais	3 459 601,45	3 220 646,99
66	Amortizações do exercício	8 559 153,41	8 380 016,22
67	Provisões do exercício	70 913,31	55 504,50
65	Outros custo e perdas operacionais	57 289,78	82 321,13
	Custos e perdas operacionais (A)	31 676 763,16	28 146 434,63
68	Custos e perdas financeiros	338 215,06	1 190 826,81
	Custos e perdas correntes (C)	32 014 978,22	29 337 261,44
69	Custos e perdas extraordinários	1 159 558,08	2 208 887,35
	Custos e perdas do exercício (E)	33 174 536,28	31 546 148,79
88	Resultado líquido do exercício	115 078,32	1 586 309,74
		33 289 614,60	33 132 458,53
Proveitos e ganhos			
	Vendas e prestações de serviços:	2 651 659,34	2 752 597,98
7111	Vendas de mercadorias	1 277,10	3 225,90
712	Prestação de serviços	2 650 382,24	2 749 290,38
72	Impostos e taxas	12 050 075,97	11 531 319,09
75	Trabalho para a própria entidade	985 178,67	1 038 522,85
74	Transferências e subsídios obtidos	14 283 174,08	14 356 091,19
	Proveitos e ganhos operacionais (B)	29 970 088,06	29 678 531,11
78	Proveitos e ganhos financeiros	1 343 113,38	1 384 240,76
	Proveitos e ganhos correntes (D)	31 313 201,44	31 062 771,87
79	Proveitos e ganhos extraordinários	1 976 413,16	2 069 686,66
	Proveitos totais (F)	33 289 614,60	33 132 458,53



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

Balanço

Rubricas	2013	%	2012	%
Ativo líquido				
Bens de domínio público	95 578 401,99	40,7	99 740 229,80	42,3
Imobilizações corpóreas	86 289 360,40	37,0	85 236 719,44	36,2
Investimentos financeiros	45 151 941,34	19,3	44 787 784,07	19,0
Existências	496 237,33	0,2	456 654,58	0,2
Dívidas de terceiros a curto prazo	3 678 094,40	1,5	3 418 561,58	1,5
Depósitos em instituições financeiras e caixa	1 114 427,18	0,4	1 324 137,18	0,6
Acréscimos e diferimentos	669 572,10	0,9	550 172,28	0,2
Total do ativo líquido	232 978 034,74	100	235 514 258,93	100
Fundos próprios e passivo				
Fundos próprios	162 463 639,17	69,7	163 934 335,38	69,7
Património	80 852 837,81	34,7	80 636 980,13	34,2
Ajusta. de partes de capital em empresas	39 357 611,37	16,9	39 357 611,37	16,7
Resultados transitados	36 236 036,23	15,5	36 536 476,89	15,5
Resultado líquido	115 078,32	0,0	1 586 309,74	0,7
Reservas legais	2 400 521,09	1,0	2 321 205,60	1,0
Doações	1 133 449,98	0,5	1 127 647,28	0,5
Reservas decorrentes de transf. de ativos	2 368 104,37	1,0	2 368 104,37	1,0
Passivo	70 514 395,57	30,3	71 579 923,55	30,4
Dívidas a terceiros - médio e longo prazo	21 750 239,13	9,4	23 598 453,20	10,0
Dívidas a terceiros a curto prazo	3 606 898,35	1,5	3 794 908,22	1,6
Acréscimos e diferimentos	45 157 258,09	19,5	44 186 562,13	18,8
Total dos fundos próprios e passivo	232 978 034,74	100	235 514 258,93	100



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

IV – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1	O período de responsabilidade, de pelo menos um dos responsáveis, corresponde ao período da conta de gerência?	Sim
2	A Conta de Gerência foi instruída com os documentos mencionados nas instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Sim
3	A ata da reunião de apreciação das contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas nas instruções do Tribunal de Contas?	Sim
4	O saldo inicial inscrito no Mapa de Fluxos de Caixa coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
5	Os saldos de abertura e de encerramento de execução orçamental são positivos?	Sim
6	Os saldos de abertura e de encerramento de operações extraorçamentais são positivos?	Sim
7	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada no Mapa de Controlo Orçamental – Receita?	Sim
8	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga no Mapa de Controlo Orçamental – Despesa?	Sim
9	A despesa autorizada e/ou a despesa paga, observa, em todas as rubricas, as dotações orçamentais aprovadas?	Sim
10	Todas as rubricas de operações de tesouraria têm saldo nulo ou positivo?	Sim
11	O valor do saldo para a gerência seguinte, no Mapa de Fluxos de Caixa, coincide com o saldo contabilístico evidenciado na Síntese das Reconciliações Bancárias (mais caixa)?	Sim
12	Os valores dos depósitos em instituições financeiras e das dívidas a terceiros de curto prazo, no Balanço, refletem a situação a 31 de dezembro?	Sim
13	O resultado líquido do exercício que consta da DR coincide com o inscrito no Balanço?	Sim
14	Os resultados transitados do ano n correspondem ao somatório dos resultados transitados com os resultados líquidos do ano n-1 (no caso de não terem sido aplicados na cobertura de prejuízos, ou em reservas)?	Sim*
15	Observa-se o princípio da especialização ou do acréscimo?	Sim

*Houve aplicação em reservas



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-404VIC3

V – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição
1		Trabalhos preparatórios e plano de verificação
	1.01	PGA – Informação n.º 22/2015 DAT UAT III
	1.02	Ofício n.º 358 – UAT III, de 18-03-2015
	1.03	Ofício n.º 6137/2015 CMPDL
2		Conta de Gerência
	2.01	Orçamento
	2.02	Modificações ao orçamento, ao PPI e ao PAM
	2.03	Controlo orçamental receita
	2.04	Controlo orçamental despesa
	2.05	Fluxos de caixa
	2.06	Balanço
	2.07	Demonstração de resultados
	2.08	Anexos DF1
	2.09	Anexos DF2
	2.10	Anexos DF3
	2.11	Caraterização da entidade
	2.12	Mapa de empréstimos
	2.13	Plano plurianual de investimentos
	2.14	Execução do plano plurianual de investimentos
	2.15	Relatório de gestão
	2.16	Relação nominal de responsáveis
	2.17	Ata de aprovação da conta
	2.18	Reconciliações Bancárias
	2.19	Contas de ordem
	2.20	Anexos às DF – Relatório e Contas 1
	2.21	Anexos às DF – Relatório e Contas 2
	2.22	Documentos Previsionais
	2.23	Certificação Legal de Contas
	2.24	Operações de tesouraria
3		Relatório
	3.01	Relatório

Os documentos que fazem parte do dossiê corrente estão gravados em CD, que foi incluído no processo, a fls. 2.